



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 53/72

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA TERRENO QUE ESPECIFICA.

ARTIGO 1º) - São declarados de utilidade pública para o feito de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis


a - lotes urbanos nºs. 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze), com a área de 1.440 (hum mil quatrocentos e quarenta) metros quadrados, situados na quadra 13 (treze) desta cidade, que constar pertencer a esta municipalidade ou quem de direito.

b - lotes urbanos nºs. 1 (hum), 2 (dois), 3 (três) e / parte do 4 (quatro), com a área de 1.656 (hum mil seiscentos e / cinquenta e seis) metros quadrados, situados na quadra 6 (seis) desta cidade, que constar pertencer a esta Municipalidade ou quem de direito.

ARTIGO 2º) - Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 ficam os imóveis avaliados, conforme Laudo preliminar da comissão de avaliação nomeada / pela portaria nº 27 de 09 de outubro de 1.972, em CR\$.1.500,00 / (hum mil e quinhentos cruzeiros) e CR\$.3.700,00 (treis mil e setecentos cruzeiros), respectivamente, os constantes do inciso / "a" e "b" do artigo anterior.


ARTIGO 3º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 11 de outubro de 1.972.


-MILTON TEIXEIRA-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na mesma data.


-Emilio Mendes Jodas-

-Secretário-





OFÍCIO N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 51/72

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc..

DECRETA


ARTIGO 1º) - Fica transportada a importância de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) para a rubrica - -/
4.1.1.1.91 Obras Públicas - Prosseguimento e conclusão de Obras -02 Construção da rede de Esgotos Sanitários, constantes do orçamento vigente.

§ 1º) A importância utilizada na transposição dar-se-á com a transferência parcial da rubrica .-.-.-.
4.1.3.7.91 Equipamentos e Instalações - Aquisição de máquinas, motores e aparelhos, constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.-PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,-
EM 28 DE JULHO DE 1 972.


MILTON TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


EMÍLIO MENDES JODAS
SECRETÁRIO





OFÍCIO N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO

D=E=C=R=E=T=O nº 49/72

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de --
Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, --
no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que no dia de hoje, 23 de junho, faleceu
nesta Cidade o Sr. GENÉSIO LOPES CAMARGO;

CONSIDERANDO perda inestimável de Munícipe sempre vol-
tado aos interêsses de nosso Município;

CONSIDERANDO ainda, perda de Funcionário que sempre -
soube desempenhar suas funções com carinho e lealdade, procu--
rando sempre levar avante o nome de Santa Rita D'Oeste.

D E C R E T A:


Artigo 1º) - Fica instituído luto oficial por três di-
as em todo o Território do Município.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 23 --
de Junho de 1.972.


Milton Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL


Emílio Mendes Jodas
SECRETÁRIO





OFÍCIO N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 48/72

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Item III do artigo 4º da Lei nº 126 de 29/11/1972.

DECRETA

ARTIGO 1º)- Fica transportada na importância = de CR\$.=2.000,00 (Dois mil cruzeiros) a rubrica - 3.1.3.0.91 Serviços de terceiros - 01-Luz, telefone, telegrafo, etc., = constante do orçamento vigente.

§ 1º)- A importância utilizada na transposição dar-se-á com a transferência parcial da rubrica - 3.1.3.0.91 Serviços de terceiros - 03-Serviços de Empreiteiros, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 2º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, Em 30 de abril de 1972.

=Milton Teixeira=

Registrado e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

=Ilson Alves Nogueira=

=Secretario em Comissão=





OFÍCIO N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 48/72

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Item III do artigo 4º da Lei nº 126 de 29/11/1972.

DECRETA

ARTIGO 1º)- Fica transportada na importância = de CR\$.=2.000,00 (Dois mil cruzeiros) a rubrica - 3.1.3.0.91 Serviços de terceiros - 01-Luz, telefone, telegrafo, etc., = constante do orçamento vigente.


§ 1º)- A importância utilizada na transposição dar-se-á com a transferência parcial da rubrica - 3.1.3.0.91 Serviços de terceiros - 03-Serviços de Empreiteiros, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 2º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, Em 30 de abril de 1972.


=Milton Teixeira=

Registrado e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


=Ilson Alves Nogueira=
=Secretario em Comissão=

